

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPÊBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

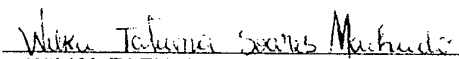
Ibipêba – Bahia, 31 de Março de 2022.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

À Prefeitura Municipal de Ibipêba
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

WILKA TATIANA SOARES MACHADO, Professora, portadora do RG 0784892610 SSP/BA e CPF 857.718.645-87, venho solicitar o afastamento das minhas atividades por **02 (dois) anos**, com início em **01/04/2022** e término em **31/03/2024**, por motivos particulares.

Declaro estar ciente, que, com o deferimento da referida solicitação, terei suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e conseqüentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.


WILKA TATIANA SOARES MACHADO

Autorização:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPÊBA

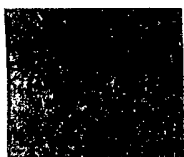
O Prefeito Municipal de Ibipêba, emite abaixo, PARECER sobre o pedido de **LICENÇA NÃO REMUNERADA** ora efetuado, conforme solicitação do servidor público, por período de **02 (dois) anos**, comprometendo-se este a retornar ao trabalho em **01/04/2024**.

Deferido

Indeferido


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 003 DE 06 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA WILKA TATIANA SOARES MACHADO, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada por 24 (vinte e quatro) meses, à servidora, **WILKA TATIANA SOARES MACHADO, Professora**, portadora do CPF nº 857.718.645-87, para tratar de assuntos particulares, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024.

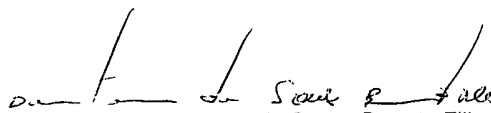
Art. 2º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido da Servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público.

Art. 3º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005

Art. 4º.- Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

Art. 5º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 06 de abril de 2022


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal